PORTARIA CRO-MG Nº 054/2023

Autoriza, em caráter excepcional, os profissionais relacionados a atuarem de forma eventual ou temporária no Projeto "Por 1 Sorriso".

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de sua atribuição regimental que lhe confere o art. 127, § 1°, e;

CONSIDERANDO a competência dos Conselhos Regionais de Odontologia para a prática dos atos de jurisdição que por lei lhes sejam cometidos, constante da alínea "k" do art. 11 e para promover por todos os meios a seu alcance o perfeito desempenho técnico e moral da odontologia constante da alínea "i" do art. 11, da Lei 4.324/1964;

CONSIDERANDO a necessidade de demonstração da regularidade perante este Conselho para atuação voluntária de cirurgiões dentistas de outros Estados da Federação no projeto social "Por 1 Sorriso";

CONSIDERANDO o disposto no art. 119 "caput" e §1º da Resolução CFO n.º 63/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o exercício eventual ou temporário da atividade de cirurgião dentista no Estado de Minas Gerais, não excedente a 90 (noventa) dias consecutivos, dos profissionais a seguir relacionados:

- 1. Aline César Luz Mendes CRO-SP n° 110520
- 2. Amábelli Maziero Teles CRO-PR nº 32016
- 3. Ana Paula Forcelli CRO-PR n° 24041
- 4. Anna Flávia Barbieri Montagnani CRO-SP n° 101439
- 5. Areska Schneider Berti CRO-SP nº 143972
- 6. Carlos Xavier Muniz CRO-SP nº 125337
- 7. Jéssica Cardoso CRO-RJ nº 40498
- 8. Jessica Oliveira Presmic CRO-DF n° 14220



- 9. Kauani Carraro CRO-SC nº 18014
- 10. Letícia Karolini Vieira CRO-SC nº 17068
- 11. Luana Silva Nogueira CRO-SP n° 145687
- 12. Luiz Henrique Godoi Marola CRO-SP n° 115737
- 13. Maria Vitória Bello Avolio CRO-SP nº 136492
- 14. Micheli Scalvi CRO-SC n° 13831
- 15. Vinicius Moreira dos Santos CRO-GO nº 15669
- 16. Vitória Maria Silva Souza CRO-MT nº 10060
- **Art. 2º** A presente autorização, com força de visto na carteira de identidade profissional, fica condicionada à regularidade da inscrição dos cirurgiões dentistas em seus respectivos Conselhos onde mantém suas inscrições principais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte/MG, 24 de abril de 2023.

Raphael Castro Mota

Presidente do CRO-MG